



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 455/86, de 17.03.86

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Alvinlândia autorizado a celebrar, nos termos do artigo 37, do Decreto Lei Federal nº 2.284, de 10 de março de 1986, combinado com o Disposto no § 1º, do Artigo 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 03 de março de 1986, Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

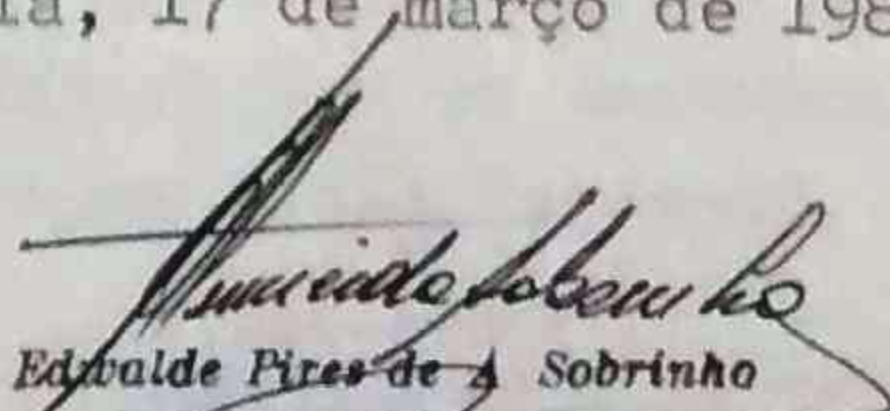
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 17 de março de 1986.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.968-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 17 de março de 1986


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.